



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.255, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994

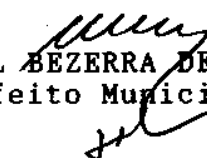
(Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto na Lei nº 4.192, de 13 de maio de 1994).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

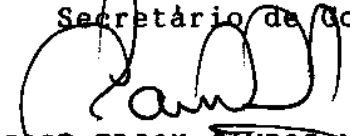
ARTIGO 1º - O prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.192, de 13 de maio de 1994, fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 1994.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de setembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

  
JOSE EDSON CAMPOS MOREIRA  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de setembro de 1994.